



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 7ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO/RO
NOS DIAS 13 E 16 DE JUNHO DE 2014**

Às oito horas do dia treze do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, o Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Vice-Presidente, no exercício da atividade de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais, iniciou os trabalhos na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 02/2014 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 05/02/2014, auxiliado por equipe composta pelos servidores Martinho de Oliveira, André Luis Chaves Moreira e Leonardo da Silva Valério. A correição ordinária foi comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, por intermédio dos ofícios SCR/010/2014 e SCR/09/2014, respectivamente. A equipe correicional foi gentilmente recepcionada pelo Excelentíssimo Juiz do Trabalho Substituto, GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN, no exercício da titularidade, pela Diretora de Secretaria, TÂNIA MACHADO DA PONTE e demais servidores. Registra-se a ausência do Juiz Titular da Vara, DOMINGOS SÁVIO GOMES DOS SANTOS, tendo em vista o seu afastamento da função, por decisão do Superior Tribunal de Justiça, a partir do dia 21/6/2012; e a ausência do servidor Eduardo Alcenor de Azevedo Junior, para gozo de férias, no período de 09 a 27/06/14 e Ocimar Sobreira da Silveira, em licença médica. Em seguida, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria-Regional e nos relatórios extraídos Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, o Desembargador em função correicional, fez constar os seguintes registros:

1. INSTALAÇÕES FÍSICAS.

A 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, unidade da 1ª Circunscrição, unidade da 1ª Circunscrição, funciona em imóvel locado pela União, situado na Rua Marechal Deodoro n. 2150, Centro, Porto Velho/RO, com as instalações físicas adequadas aos trabalhos da Unidade e em bom estado de conservação. Quanto à acessibilidade, verificou-se que os elevadores e instalações sanitárias ainda não são adaptados para o atendimento de pessoas com deficiência física.

2. JURISDIÇÃO.

A jurisdição abrange, além do município sede, os municípios de Candeias, do Jamari e Itapuã do Oeste.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
Todos
Gestores**

No período avaliado pela Correição Ordinária (20/04/2013 a 16/06/2014) registram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados Titular e Substitutas da unidade jurisdicional:

GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN - Respondendo pela titularidade

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
LTS	12/06/13	21/06/13	10	
Férias 2013	01/08/13	18/08/13	18	-
Férias 2013	16/09/13	27/09/13	12	-
LTS	17/03/14	21/03/14	5	-
Total de dias de afastamento			45	

FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS - Juíza Auxiliar, a partir de 09/12/2013

Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2014	07/01/14	05/02/14	30	-
Total de dias de afastamento			30	

Durante o período correccionado atuarem na Vara do Trabalho os seguintes magistrados, nos períodos descritos no quadro abaixo:

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
Leonardo de Moura Landulfo Jorge	16/04 a 09/12/13 (auxiliando)	Port. 0833/2013
	05 a 18/08/13	Port. 1806/2013
	9 a 20/09/13	Port. 2050/2013
Cleverson Oliveira Alarcon Lima	28/11/13	Port. 3090/2013
Luiz José Alves dos Santos Junior	15/04 a 09/12/2013	Port. 1023/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
 Todos
 Gestores**

Frequência. A frequência da Unidade é controlada por sistema biométrico eletrônico. Tendo como referência o período de outubro de 2013 a março do corrente ano, as horas excedentes trabalhadas pelos servidores foram demonstradas no quadro abaixo:

HORAS EXCEDENTES REALIZADAS NOS SEIS ÚLTIMOS MESES

SERVIDOR	Dez/13	Jan/14	Fev/14	Mar/14	Abr/14	Mai/14	Total
Alana Janaina de Carvalho de Abreu	00:40:00	06:45:00	15:59:00	13:19:00	13:04:00	13:41:00	63:28:00
Eduardo Alcenor de Azevedo Junior	00:10:00	01:04:00	04:27:00	04:18:00	00:31:00	00:00:00	10:30:00
Eduardo José Ferreira Muniz	02:52:00	03:50:00	03:17:00	05:11:00	06:51:00	00:12:00	22:13:00
Iveronilce Alencar de Souza	05:50:00	11:04:00	07:38:00	10:13:00	00:39:00	05:19:00	40:43:00
Maria José Linhaus	02:32:00	13:47:00	10:26:00	09:46:00	00:54:00	06:34:00	43:59:00
Ocimar Sobreira da Silveira	06:27:00	00:47:00	02:08:00	00:40:00	07:22:00	04:39:00	22:03:00
Sidclei Teixeira da Frota	00:00:00	00:09:00	00:36:00	03:09:00	01:32:00	00:34:00	06:00:00
Simone Carla Maloney	00:00:00	00:59:00	03:31:00	02:55:00	00:01:00	05:02:00	12:28:00
Sinaira Machado Souza	01:31:00	03:50:00	03:53:00	04:25:00	00:13:00	02:43:00	16:35:00
Tania Machado da Ponte	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00	00:00:00
Vera Lucia Freitas Zoghbi Polonio	05:00:00	00:29:00	05:54:00	12:45:00	07:32:00	06:37:00	38:17:00
SOMA	25:02:00	42:44:00	57:49:00	66:41:00	38:39:00	45:21:00	276:16:00

As recomendações inseridas nas Atas de Correições dos exercícios anteriores, no sentido de se evitar o labor extraordinário, assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, ainda não foram atendidas, notando-se a ocorrência de excessivo labor extraordinário praticado pelas servidoras Alana Janaina de Carvalho de Abreu, nos meses de janeiro a maio de 2014, Vera Lucia Freitas Zoghbi Polonio, principalmente, durante o mês de março/14, no total de 12h45 horas extras e pela servidora Maria José Linhaus, que em janeiro/14 laborou 13h47 horas extras. A estagiária Sinaira Machado Souza também apresentou horas excedentes no período, excetuando-se apenas no mês de abril/2014, totalizando no período 16h35. A jornada de trabalho do contrato de estágio é regida pela Lei 11.788/2008, e a jornada apresentada colide com a estabelecida na norma. O Desembargador em função correicional enfatiza que a sobrejornada somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade, exigindo-se prévia autorização do Presidente do Regional. Ressaltou, também, que a metodologia de trabalho deve ser revista, para que sejam criadas e aplicadas técnicas eficientes, que possibilitem o desenvolvimento das atividades funcionais dentro da jornada regulamentada pelo Tribunal, bem como sem prejuízo da qualidade de vida dos que trabalham na unidade jurisdicional. No tocante às horas excedentes da estagiária, a Diretora de Secretaria informa que não são reais, e que o relógio de coleta da digital desajusta constantemente, o que causa a distorção virtual da jornada, e ainda se não corrigido em tempo o desajuste pela STIC/TRT14ª, registra horas excedentes não reais. Com relação à sobrejornada da estagiária, determina-se o controle



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

mais efetivo evitando horas excedentes, sob pena de imediata sustação do contrato, que é administrado pelo IEL/FIERO. As servidoras Alana Janaína de Carvalho de Abreu e Vera Lúcia Freitas Zoghbi Polonio, substituíram a diretora de secretaria nos meses de fevereiro e março de 2014.

4.3. Carga de trabalho. Com relação à carga de trabalho, observa-se que a unidade correccionada recebeu nos anos de 2011, 2012 e 2013, respectivamente, 1.108, 1.130 e 1.084 ações trabalhistas, totalizando uma média de 1.107 processos/ano. Nesse particular, tendo em vista que a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com suas respectivas alterações, já implementada neste Regional, por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, publicada no DEJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 1.001 a 1.500 processos devem conter em seus quadros de lotação de 11 a 12 servidores. Logo, considerando que a média aferida no último triênio foi de 1.107 processos/ano, o quadro lotacional da unidade correccionada, que atualmente é composta por 10 servidores, apresenta um déficit lotacional de 1 servidor.

5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, registram-se os seguintes dados processuais:

	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (inclusive por sentença Anulada/Reformada) (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011*	98	1108	1126	80	93,37%
2012*	80	1130	1065	145	88,02%
2013**	151	1084	963	171	77,98%
1º/1 a 31/5/2014**	171	495	443	221	66,52%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas varas.

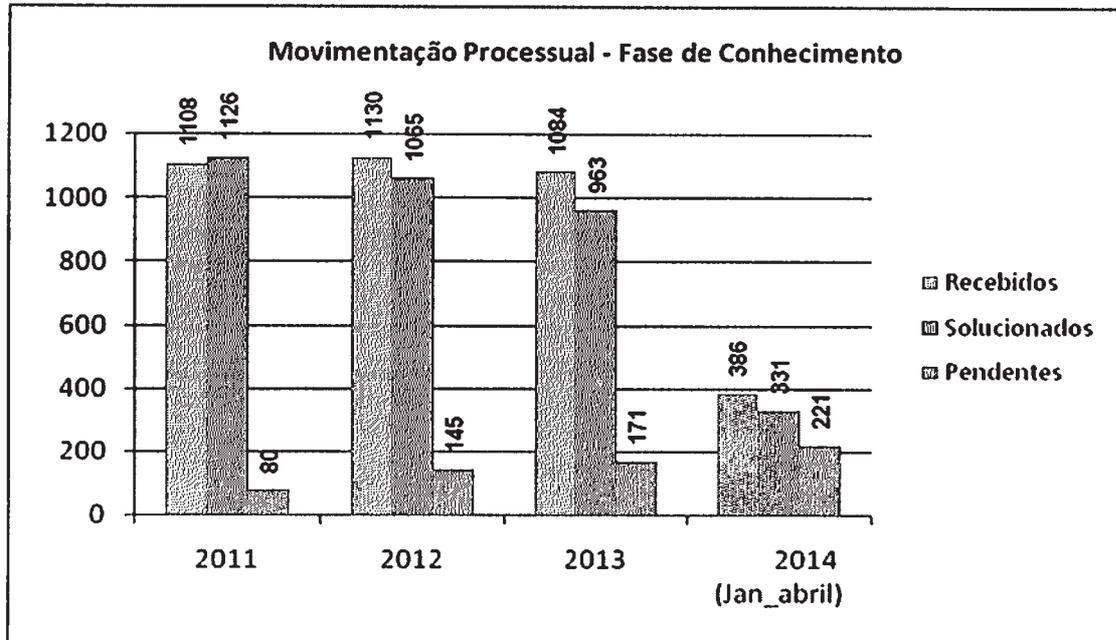
** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 22.4 e 11.06.2014.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
Todos
Gestores**

Demonstrando graficamente o quadro supra, teremos:



Os dados revelam que a produtividade em 2012 foi de 88,02%, inferior ao resultado obtido no ano de 2011, correspondente a 93,37%. Consta-se que o quantitativo de estoque de processos pendentes aumentou, de 80 processos em 31/12/2011 para 145 processos em 31/12/2012. No ano de 2013 a produtividade atingiu 77,98%. Comparado ao ano anterior, quando a produtividade equivaliu a 88,02%, nota-se diminuição de produtividade. No período de janeiro a maio do corrente ano, a produtividade está na faixa de 66,52%, percebendo-se no referido período acréscimo significativo do número de processos pendentes. Diante dos resultados mencionados, o Desembargador em função correicional incentiva os magistrados e servidores que atuam na Vara do Trabalho a continuarem envidando esforços para que a produtividade no exercício de 2014, alcance patamares semelhantes aos de 2011 e, se possível, em percentuais mais elevados. Registre-se também que, por meio dos dados estatísticos extraídos pelo sistema e-Gestão, no ano de 2013, a Vara do Trabalho obteve como média o índice 37,70% de processos resolvidos mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados. O Corregedor parabeniza os magistrados que atuam na unidade judiciária, por considerar um bom índice, ressaltando que a conciliação é uma forma mais harmoniosa de solucionar demandas jurídicas, tendo como característica a rapidez e eficácia, e, devido a sua importância, é tema de campanhas coordenadas pelo Conselho Nacional de Justiça em parceria com os tribunais participantes, que visam promover a conciliação em todo o país. Quanto à estatística de processos em fase de execução, apresenta-se o seguinte quadro:



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Encerradas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes (E)	Produtividade (F)
2011*	111	426	184	29	324	34,26%
2012*	324	283	261	49	297	43,00%
2013**	389	280	292	34	353	43,65%
1º/1 a 31/5/2014**	353	109	130	7	332	28,14%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$;						

* Fonte: Relatório Resumo extraído dos boletins XML disponibilizados pelas Varas.

** Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional, em 23/5 e 11/06q2014.

Observação: Nos dados de 2013 e 2014, estão inclusos os processos em arquivo provisório no total de processos pendentes em execução, conforme metodologia do TST.

Os dados demonstram que a produtividade em 2012, de 43%, foi superior ao ano de 2011, de 34,26%, bem como houve redução do número de processos pendentes, de 324 para 297 processos. Quanto ao ano de 2013, constata-se que o resultado da produtividade não sofreu alteração significativa, em comparação ao ano anterior, tendo permanecido na faixa de 43%, porém, houve elevação do número de processos pendentes, ou seja, em 2012 o estoque de processos pendentes era de 297, enquanto que no ano de 2013 totalizou 353 processos pendentes. Constata-se, também, que em 2013 as execuções encerradas totalizaram 292, superando o total de 261 obtido em 2012. No que se refere ao corrente ano, considerando o transcurso de poucos meses, a produtividade corresponde a 28,14%, e verifica-se redução do quantitativo de processos pendentes. Da análise dos dados estatísticos extrai-se que o total de processos pendentes em 2012 não corresponde ao total de remanescentes no ano de 2013. Essa distorção decorre da distinção entre as fontes de gestão dos dados. No ano de 2012 os dados são oriundos dos boletins estatísticos, com informações mensais prestadas pelas Unidades e no ano de 2013 os dados são oriundos do sistema e-Gestão, coletados diretamente no Tribunal Superior do Trabalho. O Corregedor recomenda aos que trabalham na Unidade Jurisdicional a acompanharem as informações registradas no sistema e-Gestão, visando a correção de eventuais distorções detectadas. Recomenda, ainda, aos magistrados e servidores da Unidade correicionada a aplicação de medidas eficazes que tenham por objetivo aumentar a produtividade na fase de execução, bem como reduzir o estoque dos processos pendentes.

6. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

O Conselho Nacional de Justiça, no VII Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 18 e 19 de novembro de 2013, aprovou as Metas de Nivelamento das Corregedorias dos Tribunais e as Metas Nacionais do Poder Judiciário para 2014. Dentre as Metas de Nivelamento, a meta de n. 4 atribuiu às Corregedorias Regionais responsabilidade de fiscalizar e monitorar o cumprimento de 100% das metas do Poder Judiciário, por meio de sistemas eletrônicos, e/ou manualmente, durante as inspeções das unidades judiciárias, com relatório anual especificando as unidades visitadas e a situação das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

metas. No que tange, especificamente, ao cumprimento das metas nacionais, registra-se que a análise recairá sobre o cumprimento das metas do ano judiciário de 2013, uma vez que tais dados já se encontram consolidados. Sendo assim, no que se refere ao cumprimento da Meta Nacional do Judiciário de número 1, que consiste em "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013", a Vara do Trabalho não atingiu êxito, tendo em vista que no ano de 2013 foram recebidas 1.084 ações e solucionadas 963. Por outro lado, a Unidade cumpriu a Meta de n. 13 de 2013, do CNJ, que consiste em "aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011", visto que no ano de 2013 foram encerradas 292 execuções, quantidade 53,26% superior ao da apresentada no ano de 2011, quando foram encerradas 184 execuções. O Corregedor convida a todos da unidade judiciária a continuarem envidando esforços para o cumprimento das metas nacionais, bem como daquelas estabelecidas pelo TRT 14ª Região, impactando de forma positiva e, a curto e médio prazo, de forma significativa no desempenho da Unidade e, por conseguinte, do Regional. Enfatiza ao Juízo que envide esforços necessários para o cumprimento das metas referentes ao ano de 2014, que consiste em: **meta 1** "julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente", **meta 2** "Julgar 90% dos distribuídos até 2011(...) Julgar 80% dos distribuídos até 2012(...)". Esta, em particular, já foi cumprida pela Unidade, uma vez que não existem processos distribuídos nos anos de 2011 e 2012 pendentes de sentença, e **meta 5** "Reduzir o congestionamento, em relação à taxa média de 2013 e 2012, na fase de cumprimento de sentença e de execução: em 10% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença na Justiça Federal; em qualquer percentual quanto às execuções fiscais e em 5% quanto às execuções não fiscais e cumprimento de sentença, na Justiça do Trabalho". O cumprimento da meta nacional de n. 1 do ano de 2014 reflete-se diretamente no cumprimento da meta regional, o que é motivo de elogios por parte do Desembargador em função correicional.

7. SISTEMA E-GESTÃO.

Conforme estabelecido no Art. 113 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho – CPCGJT, o Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão, foi instituído no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, em substituição aos boletins estatísticos, o qual é regido pelos princípios da **obrigatoriedade** e da presunção de **veracidade** das informações disponibilizadas. O e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. O SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da *Intranet* do TRT da 14ª Região, o qual deve ser fonte de pesquisa e orientação para gestores e serventuários da Secretaria. O Desembargador em função correicional enfatiza ao Juízo a necessidade de conferência periódica dos relatórios emitidos no e-Gestão, de forma a refletir a realidade da unidade, que impactará diretamente na *performance* do Tribunal. Essa conferência servirá para validação dos registros e informações estatísticas, de forma a confirmar a fidedignidade dos dados consolidados, antes de lançar no sistema de gerenciamento de indicadores do Tribunal Regional (SIGEST), em consonância ao disposto nas Portarias n. 074/2014 e Portaria n. 201/2014. Tal exigência prende-se ao fato de que é de responsabilidade dos presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das



**Somos
Todos
Gestores**

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

informações estatísticas disponibilizadas no mencionado Sistema nacional. No relatório gerado pelo e-Gestão no dia 16/06/2014 observa-se que a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho não apresentou nenhuma inconsistências de lançamentos.

8. AUDIÊNCIAS

8.1 Pauta de audiências. As audiências são realizadas de segunda-feira à sexta-feira, em intervalos de 20 (vinte) minutos, iniciando-se às 08 horas, da seguinte forma: de segunda-feira a quinta-feira são realizadas audiências iniciais e 02 de instruções, além de um horário reservado para redesignações de iniciais, totalizando 11 audiências; às sextas-feiras são realizadas 06 audiências iniciais; e segunda-feira à tarde reservadas para audiências de conciliações. Informou que a média mensal de processos julgados incluídos em pauta para audiência de conciliação é de 06 processos (média dos últimos quatro meses, fevereiro a maio/14). Nesse aspecto, o Corregedor recomendou que, na medida do possível, sejam incluídos mais processos na pauta de conciliação, considerando o número de processos pendentes na fase de execução.

AUDIÊNCIAS REALIZADAS - maio/2013 a abril/2014			
Mês/Ano	Fase de Conhecimento	Fase de Execução	Total
Maio/13	153	3	156
Jun/13	70	3	73
Jul/13	184	3	187
Ago/13	116	23	139
Set/13	251	1	252
Out/13	151	5	156
Nov/13	133	2	135
Dez/13	73	12	85
Jan/14	74	1	75
Fev/14	164	3	167
Mar/14	153	4	157
Abr/14	119	2	121
Maio/14	172	3	175
Total	1813	65	1878

8.1 – Audiência de conciliação: O Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região instituiu pela Portaria n. 2.987, de 27/11/2009 o Projeto “CONCILIAR TRT 14” alinhado com a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**Somos
 Todos
 Gestores**

Recomendação n. 08, de 27/02/2007, do Conselho Nacional de Justiça, buscando incentivar os Juízos a implementar medidas a solucionar na forma de conciliação as demandas judiciais, mesmo após o julgamento das ações. Conforme quadro demonstrativo a seguir, extraído do sistema e-Gestão, a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO realizou 117 (cento e dezessete) audiências de conciliação durante todo o período correccionado de maio/13 a maio/14, sendo 52 (cinquenta e dois) na fase de conhecimento e 65 (sessenta e cinco) na fase de execução.

6.1. Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total	
		Quantidade	%	Quantidade	%		
(A) Designadas		710	35,804	1.273	64,196	1983	
Realizadas	(B) Inicial	346	36,383	605	63,617	951	
	(C) Instrução	193	55,46	155	44,54	348	
	(D) Julgamento	1	100	0	0	1	
	(E) Una	0	0	357	100	357	
	Conciliação	(F) Fase de Conhecimento	43	82,692	9	17,308	52
		(G) Fase de Execução	63	96,923	2	3,0769	65
		Subtotal - Conciliação	106	90,598	11	9,4017	117
Total - Realizadas		646	36,41	1.128	63,585	1774	

9. PRAZOS.

9.1. Prazos do Juiz. 9.1.1. Prazos relativos à audiência. a) audiência inaugural. Extraíndo-se os prazos médios através do sistema e-Gestão, no período de 01/05/13 a 31/05/14, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se 24,14 dias quanto aos processos que tramitam pelo rito sumaríssimo, portanto dissonante com o prescrito no inciso III do art. 852-B da CLT, que prevê o prazo máximo de 15 dias, a partir do ajuizamento, para apreciação da reclamação; e quanto aos processos que tramitam sob o rito ordinário, extrai-se o prazo médio de 31,96 dias. Ressalte-se, nesse particular, que os prazos registrados na Correição de 2013 foram de 23 dias para o rito sumaríssimo e 24 dias para o rito ordinário. Portanto, comparando-se os prazos médios apurados na correição anterior, com os prazos apurados nesta correição, evidencia-se elasticidade do prazo médio, o que prejudica a entrega da prestação jurisdicional. Constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado na audiência inaugural e, de 20 dias, quando se trata de ente público; **b) Audiências de instrução.** Analisando relatórios emitidos pelo sistema e-Gestão constata-se que processos que tramitam sob o rito sumaríssimo são instruídos em audiência una, conforme comando expresso do artigo 852-C da CLT. O Fracionamento da audiência ocorre, em sua maioria, nos processos distribuídos sob o rito ordinário, o que é motivo de satisfação para o Desembargador em função correicional O prazo apresentado entre a audiência inicial e a audiência de instrução foi de 19 dias para os processos do rito sumaríssimo e de 50 dias para os processos submetidos ao rito ordinário; e **c) Audiências adiadas sine die.** O juízo tem por rotina o adiamento *sine die* dos processos nos quais seja necessária a realização de perícia, a exemplo dos autos 0010516-58.2014.5.14.0007, 0010429-05.2014.5.14.0007, 0010516-58.2014.5.14.000, etc, procedimento que colide com



Somos
Todos
Gestores

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

orientação da Corregedoria Regional. Todavia, o Juízo tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. **9.1.2 Prazos para prolação de sentenças.** Procedendo-se a apuração de prazos médios, da fase de conhecimento, no período de 01/05/13 a 31/05/14, através do sistema e-Gestão, a partir “da conclusão até a prolação da sentença”, extrai-se o prazo médio para prolação de sentença de 11,63 dias para os processos sob o rito sumaríssimo e 12,42 para os processos submetidos ao rito ordinário. No relatório emitido no dia 13/06/2014, do e-Gestão, verificou-se e inexistência de processos conclusos para sentença além do prazo legal. **9.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.** Extraídos do sistema e-Gestão nacional (consultado no dia 13/06/2014), referente ao período correicionado de maio/13 a junho/14, da fase de conhecimento, entre a data do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foram de 44,93 dias nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 88,53 dias para os processos excetuados de rito sumaríssimo. Ressalte-se que os prazos extraídos do e-Gestão não exclui feriados, finais de semana ou recesso regimental. Nesse particular os prazos do atual período correicional apresenta-se elástico em relação ao período anterior, quando foram apurados 35 dias e 74 dias, respectivamente. Na fase de execução, o prazo médio para decisão de embargos à execução foi de 72 dias a partir do ajuizamento, e de 260 dias para os embargos de terceiros. **9.1.4. Prazos para despachos.** Verificou-se que o prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias. Prazo esse superior ao apurado no período correicionado anterior. Porém, dentro do prazo indicado no inciso I do artigo 189 do CPC. **9.2. Prazos da Secretaria. 8.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.** Foi aferido, na fase de conhecimento, por amostragem, que o prazo médio para conclusão dos autos ao magistrado foi de 2 (dois) dias e para o cumprimento de determinações é de 3 (três) dias. Esse prazo apresenta melhora em relação ao prazo apurado no período correicionado anterior, mas inobservando a norma estabelecida no art. 190 do CPC, **9.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.** A unidade não conta servidor realizando os cálculos. Todos os cálculos são realizados pelo Núcleo de Cálculos Judiciais de 2ª Instância.

10. DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, a Unidade utiliza, regularmente, os sistemas SAP-1, AUD, Central de Mandados, SIGEP (Correios), SERPRO (Receita Federal) e Junta Comercial. Em relação ao SIEL, informou que será solicitada ao TRE a liberação de acesso. Sobre o acesso à internet e rede, salientou que no período de maio/13 a março/14 houve sérios problemas de conexão, que provocaram atrasos na execução das tarefas, ocorrendo muita inoperância. Afirmou que no mês de março passado, o tráfego de dados passou a operar em antena exclusiva do prédio da Vara do Trabalho para o prédio do e. TRT e, de acordo com informação colhida junto ao Núcleo de Infraestrutura da STIC, a antena possui a tecnologia mais atual para comunicação via rádio, causando melhoramento considerável, em relação às interrupções (quedas), lentidões e inoperâncias de internet e rede.

11. PROCESSOS. 11.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) O Corregedor constatou que, nos processos analisados por amostragem, com acordo homologado, há manifestação judicial sobre a necessidade ou desnecessidade de intimação da União (INSS), após cumprimento integral dos acordos, conforme dispõe no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011; b) há especificação acerca da responsabilidade de cada parte no recolhimento das contribuições previdenciárias; c) o juízo tem por regra estabelecer as custas processuais; d) é regra do juízo estabelecer que as contribuições previdenciárias recolhidas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Somos
Todos
Gestores

art. 77 da CPGJT; e) que os magistrados atuantes na unidade evitem o adiamento de audiência sine die, e quando houver necessidade de realização de perícia já seja designada audiência de continuidade, com prazo suficiente para realização dos procedimentos necessários; f) quando possível, visando satisfazer o crédito reclamado, utilize instrumentos para efetivar o bloqueio de restituição de Imposto de Renda, como meio de constrição; i) propõe-se aos Magistrados que atuam nesta Vara, que, para implementar mais efetividade às vendas em hastas públicas, na medida do possível, apliquem, por analogia, o disposto no art. 98, § 1º, da Lei 8.212/91, no que se refere ao parcelamento dos valores oriundos dos bens levados à hasta pública. **12.2. Recomendações à Secretaria da Vara.** a) o Corregedor exortou os servidores para implementarem medidas concretas, de modo que os prazos para conclusão de autos ao juiz e o cumprimento das determinações do magistrado ocorram na forma estabelecida no *caput* do art. 190 do Código de Processo Civil sem, contudo, exceder o horário de trabalho regulamentar; b) que cesse a prática de labor extraordinário, salvo situações pontuais, de extrema necessidade, devendo para tanto haver prévia autorização da Presidência do Regional; d) que os serventuários que atuam na sala de audiências mantenham a boa prática de alimentar o Sistema Eletrônico de Pauta de Audiência, permitindo que os advogados acompanhem o real horário de início das audiências, bem como a situação em que se encontram; e) sugere-se atenção ao sistema e-Gestão, inclusive com leitura dos manuais disponíveis na *intranet* do TRT14 e participação no fórum de discussão, exercendo uma postura proativa, vez que todo o conhecimento necessário para a implementação já se encontra disponível; f) realizem auditoria permanente dos relatórios da Vara do Trabalho emitidos pelo sistema e-Gestão, visando a regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com as devidas retificações e seus desdobramentos; e g). **12.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.** a) que a Secretaria da Corregedoria oficie à Secretaria Judiciária para que seja instado o leiloeiro público a adequar-se as normas que regem a hasta pública.

14. INFORMAÇÃO.

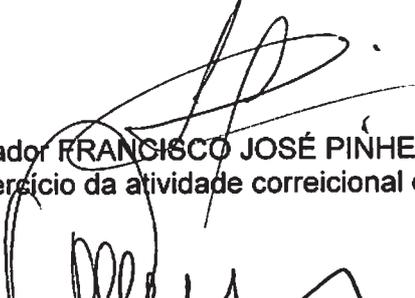
No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria da Vara do Trabalho, assim como a Magistrada Titular, deverão informar, de forma detalhada, à Corregedoria Regional, as providências adotadas para o cumprimento das recomendações correspondentes. Deverá a Diretora de Secretaria dar ciência da presente Ata a todos os Magistrados que porventura venham atuar na Unidade.

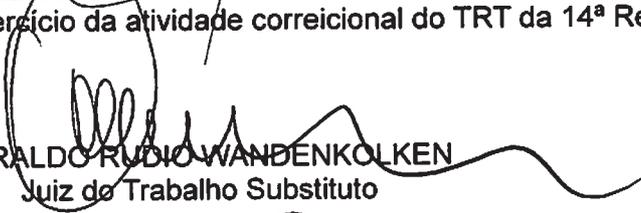
15. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO.

Com o encerramento dos trabalhos correccionais, o Corregedor realizou reunião com a Magistrada Titular da Vara do Trabalho, o Diretor de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela participação de todos os servidores da unidade correccionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correccionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Às 18 horas do dia 16 de junho de 2014, deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Francisco José Pinheiro Cruz, Vice-Presidente, no exercício da atividade correccional do TRT da 14ª Região, pelos Excelentíssimos Juiz do Trabalho Substitutos Geraldo Rudio Wandenkolken e Fernanda Constantino de Campos, e

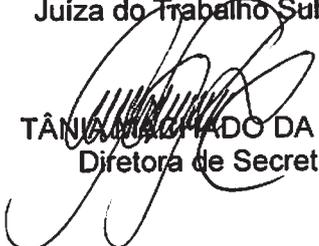
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

pela Diretora de Secretaria, Tania Machado da Ponte. Eu, Martinho de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional, a lavrei.


Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente, no exercício da atividade correicional do TRT da 14ª Região


GERALDO RUDIO WANDENKOLKEN
Juiz do Trabalho Substituto


FERNANDA CONSTANTINO DE CAMPOS
Juíza do Trabalho Substituta


TÂNIA MACHADO DA PONTE
Diretora de Secretaria